

## **Discussão das Reclamações ao PPEC 2008**

**Novembro 2007**

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1 - 3.º  
1400-113 Lisboa  
Tel: 21 303 32 00  
Fax: 21 303 32 01  
e-mail: [erse@erse.pt](mailto:erse@erse.pt)  
[www.erse.pt](http://www.erse.pt)

## 1 INTRODUÇÃO

De acordo com o nº 2 do artigo 16.º das Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo, publicadas através do Despacho n.º 16 122-A/2006, de 3 de Agosto, “os promotores podem reclamar para a ERSE da hierarquização e selecção das respectivas candidaturas, dentro do prazo de 15 dias a contar da data de notificação”.

Este procedimento enquadra-se no âmbito de aplicação do Regulamento Tarifário aprovado pelo Despacho n.º 17 744-A/2007, de 10 de Agosto, no qual os prazos são estabelecidos de forma contínua em número de dias.

Assim, os resultados do PPEC 2008 foram previamente apresentados aos promotores que apresentaram candidaturas, que dispõem de um período de 15 dias contínuos para apresentação de eventuais reclamações. Dentro do referido prazo foram recebidas reclamações de três promotores, ADENE, ARECBA e Endesa.

No presente documento apresentam-se as reclamações dos promotores referidos, em conjunto com as respectivas respostas da ERSE.



ADENE			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
1.	<b>Medida</b> <b>ADENE_T11</b> <b>GEO-</b> <b>INDÚSTRIA -</b> <b>Substituição de</b> <b>sistemas de ar</b> <b>condicionado</b> <b>por sistemas</b> <b>geotérmicos</b>	<p>O valor lançado no quadro das medidas tangíveis aprovadas no segmento da indústria e agricultura é de 35.783 €, que contrasta com o valor apresentado pela ADENE de 65.326 €.</p> <p>Avaliámos a viabilidade da medida e concluímos que a mesma não poderá ser actualmente implementável com o incentivo agora considerado por parte do PPEC, inferior ao inicialmente proposto pela candidatura apresentada pela ADENE.</p> <p>Neste contexto, solicitamos a revisão e correcção do valor em questão, na expectativa de que a mesma continue a merecer a melhor aprovação por parte da PPEC.</p>	<p>Efectivamente a avaliação da medida GEO-Indústria está incorrecta, no que respeita ao custo total candidato ao PPEC para 2008, sendo o custo apresentado pelo promotor de 65 326 €. No entanto, este valor inclui um custo unitário residual do equipamento a desinstalar de 35 € por equipamento. Este valor não deve ser considerado como um custo, pelo que deve ser retirado do custo total candidato. Adicionalmente, na resposta, ao pedido de esclarecimento efectuado à ADENE, o promotor acrescenta ainda que este valor é “uma receita de processamento para o promotor”. Por conseguinte, e uma vez mais, é subtraído ao custo proposto ao PPEC o valor de 35 € por equipamento. Deste modo, o custo participado pelo PPEC da medida GEO-Indústria é de 62 176 €.</p>



ARECBA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
2.	<b>Medida ARECBA_TC1 Telegestão das redes de águas de abastecimento e residuais</b>	<p>A implementação de um sistema de telegestão em redes de águas permite, entre outros objectivos principais, a redução significativa das perdas frequentes nas redes, o que, para o mesmo regime de funcionamento se traduz num menor consumo de energia, isto é, consumos importantes serão evitados com o recurso a esse tipo de projecto, como pode ser comprovado pelos diversos sistemas de telegestão de redes existentes em operação no nosso país. De acordo com os valores indicados no item 6.3, e o cálculo incluído no Anexo 1, mais especificamente no respectivo item 3.1 da Candidatura apresentada, para a rede da EMAS o valor do consumo evitado anualmente é de 1.043.527 kWh equivalendo a 85.386 Euros.</p> <p>A consideração de um valor nulo pela ERSE, permite compreender, a título de exemplo entre outras conclusões da análise feita, o valor negativo para o VAL, a não atribuição de benefício ambiental que o projecto de telegestão viabiliza, assim como a influência directa extremamente desfavorável nos resultados da análise custo - benefício realizada pela ERSE.</p>	<p>O enquadramento das medidas a incentivar no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo encontra-se definido nas respectivas Regras, publicadas através do Despacho n.º 16 112-A/2006, de 3 de Agosto. A alínea a do n.º 1 do artigo 4º define as medidas consideradas elegíveis no âmbito do PPEC, considerando elegíveis medidas que visem a redução do consumo de energia eléctrica ou a gestão de cargas, de forma permanente, que possam ser claramente verificáveis e mensuráveis. Adicionalmente, o n.º 3 do Artigo 6º refere que as medidas tangíveis correspondem a medidas que contemplem a instalação efectiva de equipamentos com eficiência energética superior à tecnologia padrão, ou o abate de equipamentos energeticamente não eficientes.</p> <p>Os equipamentos de telegestão, nomeadamente em redes de águas, permitem identificar o potencial de redução de consumo existente em determinado sistema de consumo de energia eléctrica. No entanto, estes equipamentos, por si só, não garantem uma efectiva redução do consumo de energia eléctrica, requerendo uma alteração de comportamentos, à posteriori da implementação dos referidos equipamentos, seja através da melhoria das práticas de exploração do referido</p>

ARECBA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
			<p>sistema de consumo ou através da execução de medidas de melhoramento do sistema, de modo a que seja possível obter as desejadas reduções de consumo de energia eléctrica.</p> <p>Consequentemente, as medidas que visem incentivar a instalação de equipamentos de telegestão devem ser acompanhadas de documentação adicional, como estudos, material científico, casos particulares de implementação, etc., que permita estabelecer uma relação directa e inequívoca entre a implementação do referido sistema de telegestão e a obtenção de poupanças de energia eléctrica, bem como a quantificação mensurável e verificável das mesmas poupanças.</p> <p>Assim, e na sequência do acima exposto, a ERSE optou por considerar nulas as poupanças de energia eléctrica decorrentes da introdução dum sistema de telegestão em redes de água, tendo no entanto contabilizado as poupanças resultantes da introdução de variação de velocidade e de compensação de energia reactiva no processo de bombagem e da transferência de consumos entre períodos horários.</p>

ENDESA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
3.	<p><b>END_TC2:</b>  <b>Substituição de Iluminação Convencional por Iluminação LED</b>  <u>A. Alteração do cenário de referência: período relevante de funcionamento</u></p>	<p>No documento que contem os resultados do PPEC 2008, apresentado pela ERSE em Outubro deste ano, pode-se ler na página 144:</p> <p>“É de assinalar que foi alterada a utilização, para determinação do consumo anual, para as tecnologias referentes ao segmento Comércio e Serviços, relativamente ao PPEC do ano transacto. Em 2007 foi considerada uma utilização de 12 horas para os 365 dias do ano (4380 horas anuais), valor este, que em 2008, foi considerado como sendo de 12 horas para 52 semanas de 5 dias úteis (3120). Considera-se que este valor reflecte com maior grau de aproximação a realidade do participante genérico deste segmento. “</p> <p>Esta apreciação da natureza dos cenários de referência relativos a propostas para o segmento “Comércio e Serviços” veio alterar os pressupostos base da medida END_TC2, tendo como consequência directa a sua desvalorização.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A configuração da proposta em causa foi desenvolvida com particular atenção, devido simultaneamente a duas ordens de razões:</li> <li>• Tratar-se de uma tecnologia emergente e disruptora,</li> </ul>	<p>Na candidatura apresentada é, de facto, referido que <i>“A medida será dirigida, preferencialmente, a entidades que estejam integrados em edifícios com horários de funcionamento alargados, que possam maximizar o número de horas de funcionamento da nova tecnologia. A selecção dos participantes será efectuada de forma a cumprir com os pressupostos de poupança de energia definidos na proposta da medida e, a maximizar essa mesma poupança”</i>. No entanto, a ERSE considerou os seguintes pontos na avaliação da mesma: (i) a candidatura não garante explicitamente que a implementação da medida seja exclusivamente para os casos mencionados, (ii) a medida é destinada a 163 000 beneficiários, i.e. uma medida de grande escala, perdendo desta forma o carácter particular que alega e (iii) a justificação apresentada como fundamentação dos casos particulares, alvo desta medida, não é adequada, i.e., poderiam ter sido apresentados os perfis dos consumos/regimes de utilização dos potenciais beneficiários evocados.</p> <p>Por conseguinte, considera-se que esta medida não apresenta garantias suficientes que justifiquem a singularidade no que diz respeito à alteração do cenário de referência, pelo que não se alterou a classificação inicial atribuída.</p>

ENDESA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>com enormes potencialidades, mas ainda com um custo mais elevado em relação aos padrões correntes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A dimensão do projecto previsto, onde se pretendia contribuir decisivamente uma alteração de paradigma no sector da iluminação num sector que se tem caracterizado por taxas de crescimento de consumos de energia muito elevados.</li> </ul> <p>Estas preocupações foram expressas nas páginas 9 e 10, onde se caracteriza a medida proposta, fazendo-se uma chamada de atenção para o facto de se tratar de uma operação dirigida para promover uma rotura nas tecnologias de uso comum em espaços de comércio e serviços.</p> <p>“As soluções de iluminação dos espaços de comércio e serviços utilizam extensivamente a tecnologia fluorescente para os espaços gerais e iluminação de base. No entanto, há nichos de utilização muito significativa de lâmpadas de halogéneo em lojas, hotéis, e outras, na marcação de percursos, em nichos e montras, que não são particularmente enquadráveis numa operação de substituição com, por exemplo, soluções de CFL, nomeadamente por causa da qualidade da luz e por questões dimensionais.</p>	

ENDESA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>As lâmpadas de halogéneo são habitualmente usadas em aparelhos encastrados, e em sistemas de projecção. Caracterizam-se pela baixa eficiência, que se repercute pelas elevadas cargas térmicas que aparecem associadas à sua utilização, com um impacto significativo em espaços comerciais de grande concentração de utilizadores que, mesmo no Inverno necessitam de consumir energia em sistemas de refrigeração e climatização.” [pp. 9]</p> <p>“As lâmpadas indicadas destinam-se a substituir homologa de halogéneo, exceptuando o modelo Arquitube 1200 que tem, como objectivo específico, a substituição de lâmpadas fluorescentes T8 36W presentes nos armários de distribuição de frescos e congelados nos armários de frio das superfícies comerciais.” [pp. 10]</p> <p>Dadas estas particularidades foi considerado que os clientes participantes teriam que apresentar condições de funcionamento que se adaptassem com rigor às condicionantes do projecto, nomeadamente o número de horas de funcionamento, como se refere expressamente:</p> <p>“A medida será dirigida, preferencialmente, a entidades que estejam integrados em edifícios com horários de funcionamento</p>	

ENDESA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>alargados, que possam maximizar o número de horas de funcionamento da nova tecnologia.</p> <p>A selecção dos participantes será efectuada de forma a cumprir com os pressupostos de poupança de energia definidos na proposta da medida e, a maximizar essa mesma poupança.” [pp. 11]</p> <p>De acordo com estes considerandos, parece-nos que os termos originais da proposta vão ao encontro do exposto pela ERSE no documento acima referido, onde se afirma, na página 144,</p> <p>“No entanto, quando na presença de uma medida dirigida a consumidores de grande utilização, acompanhada de justificação adequada e envolvendo um critério de selecção rigoroso dos participantes, optou-se por aceitar os valores propostos pelo promotor para a utilização a considerar no cálculo das poupanças permitidas pela medida.”</p> <p>No entendimento que a nossa medida foi formulada exactamente para dar cabal enquadramento a este género de preocupações, julgamos haver fundamento para que sejam aceites os pressupostos iniciais que deram forma à medida END_TC2, e revista a sua classificação na ordem de mérito das propostas para o sector do “Comércio e Serviços”.</p>	

ENDESA						
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE			
4.	<p><b>END_TC2:</b>  <b>Substituição de Iluminação Convencional por Iluminação LED</b></p> <p><u>B. Incoerência detectada na Medida EDPC_TC5 – Ficha dos Critérios Não Métricos</u></p>	<p>Na análise do documento Ficha dos Critérios Não Métricos verificou-se uma situação de incoerência entre a avaliação do critério Equidade da medida EDPC_TC5: Lâmpadas fluorescentes compactas, com os resultados expressos na listagem do Quadro 4-8 - Pontuação critérios de seriação medidas tangíveis – segmento comércio e serviços, na pp.168.</p> <p>Nesta medida, EDPC_TC5, a ERSE classificou negativamente o critério Equidade - EQ3. Na página 292, é referido explicitamente o grau de insatisfação da medida, sendo-lhe atribuída a resposta "N".</p> <table border="1" data-bbox="539 903 1267 991"> <tr> <td>EQ3</td> <td>N</td> <td>A candidatura apenas refere que se aproveita a estrutura da acção porta-a-porta para os clientes residenciais, não se referindo ao modo de divulgação.</td> </tr> </table> <p>Desta forma, a pontuação total do critério Equidade da medida deveria ser de 3,75. Porém, no Quadro 4-8 da página 168, acima referido, a pontuação atribuída a esta medida na coluna B dos critérios não-métricos (Equidade) foi de 5 pontos.</p> <p>Uma vez que se verifica um erro objectivo, tendo sido atribuída erradamente a esta medida 1,25 pontos adicionais, e dada a penalização correspondente da medida classificada imediatamente atrás (a medida END_TC2) justificar-se-á solicitar</p>	EQ3	N	A candidatura apenas refere que se aproveita a estrutura da acção porta-a-porta para os clientes residenciais, não se referindo ao modo de divulgação.	<p>De facto existe a incoerência mencionada pelo promotor, relativamente à avaliação do sub-critério de avaliação não métrico EQ3 da medida EDPC_TC5. Por conseguinte, a ERSE reconhece a incorrecção na classificação e na justificação apresentada no documento anexo das Fichas de Avaliação dos Critérios Não Métricos, na página 292. No documento de justificação dos critérios não métricos, onde se lê “N – A candidatura apenas refere que se aproveita a estrutura da acção porta-a-porta para os clientes residenciais, não se referindo ao modo de divulgação.”, dever-se-á ler “S - A candidatura refere a existência de uma estrutura porta-a-porta para entrega e divulgação das CFL's, sendo esta efectuada de forma aleatória, garantindo que a distribuição será uma réplica da distribuição geográfica em Portugal dos estabelecimentos do segmento de comércio e serviços”. Pelo exposto, a classificação da medida EDPC_TC5 no sub-critério de avaliação não métrico EQ3 é de 1,25 pontos, sendo a pontuação total do critério equidade igual a 5 pontos.</p>
EQ3	N	A candidatura apenas refere que se aproveita a estrutura da acção porta-a-porta para os clientes residenciais, não se referindo ao modo de divulgação.				

ENDESA																																		
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE																															
		a devida correcção, com as alterações decorrentes no quadro de seriação das medidas tangíveis no segmento Comércio e Serviços.																																
5.	<p><b>Medida</b></p> <p><b>END_I1 – Audit: Sistema Interactivo de Acompanhamento da Qualidade de Consumo</b></p> <p><b>A. Critério Não Métrico</b></p> <p><b>"Equidade"</b></p>	<p>Nesta medida, e em comparação com medidas similares, verificamos uma não uniformidade na aplicação de critérios de apreciação do sub-critério EXP1 relativo a “Experiência em programas semelhantes”.</p> <p>Experiência em programas semelhantes</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>END_I1</th> <th>IBD_I4</th> <th>UF_I2</th> <th>UF_I5</th> <th>EDPC_I5</th> <th>Pontuação máxima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EXP1</td> <td>9,33 (Alta) (1)</td> <td>14 (Muito Alta)</td> <td>14 (Muito Alta)</td> <td>14 (Muito Alta)</td> <td>14 (Muito Alta)</td> <td>14</td> </tr> <tr> <td>EXP2</td> <td>4 (Alta)</td> <td>4 (Alta)</td> <td>2 (média)</td> <td>4 (Alta)</td> <td>6 (Muito Alta)</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>13,33</td> <td>18,00</td> <td>16,00</td> <td>18,00</td> <td>20,00</td> <td>20</td> </tr> </tbody> </table> <p>No documento Ficha dos Critérios Não Métricos, é dada como justificação para a resposta “Muito Alta” ao critério EXP1 da medida IBD_I4 que “o promotor reivindica experiência na área de auditoria energética” [pp. 142].</p> <p>Dá-se o caso dessa experiência ser também enunciada pela ENDESA, no seu documento de candidatura, sem que lhe tenha sido atribuída a mesma classificação. De facto, na proposta</p>	Código	END_I1	IBD_I4	UF_I2	UF_I5	EDPC_I5	Pontuação máxima	EXP1	9,33 (Alta) (1)	14 (Muito Alta)	14 (Muito Alta)	14 (Muito Alta)	14 (Muito Alta)	14	EXP2	4 (Alta)	4 (Alta)	2 (média)	4 (Alta)	6 (Muito Alta)	6	Total	13,33	18,00	16,00	18,00	20,00	20	<p>Na classificação do sub-critério EXP1, relativo à medida END_I1, foi reconhecida a experiência do promotor no contexto de auditorias energéticas, pelo que lhe foi atribuída uma classificação de “Alta”. No entanto, para a atribuição de uma classificação “Muito Alta” o promotor e os seus parceiros devem, necessariamente, demonstrar experiência na implementação de todos os aspectos e procedimentos da respectiva medida, i.e., têm de ter implementado medidas muito semelhantes. Pelo exposto, não se altera a classificação inicialmente atribuída para este critério.</p>			
Código	END_I1	IBD_I4	UF_I2	UF_I5	EDPC_I5	Pontuação máxima																												
EXP1	9,33 (Alta) (1)	14 (Muito Alta)	14 (Muito Alta)	14 (Muito Alta)	14 (Muito Alta)	14																												
EXP2	4 (Alta)	4 (Alta)	2 (média)	4 (Alta)	6 (Muito Alta)	6																												
Total	13,33	18,00	16,00	18,00	20,00	20																												

ENDESA						
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE			
		<p>existe mesmo um quadro com o número de auditorias energéticas realizadas pela SODESA nos últimos anos. Acresce que a análise da ERSE sobre este critério, na Ficha dos Critérios Não Métricos, pp. 115, refere explicitamente:</p> <table border="1"> <tr> <td>EXP1</td> <td>Alta</td> <td>O promotor apresenta experiência relevante nesta área. Adicionalmente o parceiro, a E.Value, é uma empresa de consultoria e desenvolvimento, com competências em engenharia e economia do ambiente, que opera em áreas como a economia do carbono e da economia e gestão da energia.</td> </tr> </table> <p>Nesta sequência, julga a Endesa Energia poder candidatar-se a uma apreciação "Muito Alta", neste critério, o que poderia alterar a seriação das medidas no segmento Intangíveis.</p>	EXP1	Alta	O promotor apresenta experiência relevante nesta área. Adicionalmente o parceiro, a E.Value, é uma empresa de consultoria e desenvolvimento, com competências em engenharia e economia do ambiente, que opera em áreas como a economia do carbono e da economia e gestão da energia.	
EXP1	Alta	O promotor apresenta experiência relevante nesta área. Adicionalmente o parceiro, a E.Value, é uma empresa de consultoria e desenvolvimento, com competências em engenharia e economia do ambiente, que opera em áreas como a economia do carbono e da economia e gestão da energia.				
6.	<p><b>Medida</b></p> <p><b>END_I1 – Audit: Sistema Interactivo de Acompanhamento da Qualidade de Consumo</b></p> <p><u>B. Critério Não Métrico</u></p>	<p>Na avaliação por parte da ERSE do critério Inovação, julgamos haver uma não uniformidade de critérios na atribuição da resposta do sub-critério INOV1.</p> <p>Inovação</p>	<p>Relativamente ao sub-critério INOV1, a ERSE considera que todas as medidas no âmbito de auditorias energéticas a empresas têm por defeito uma classificação “Média”, excepto nos casos em que as respectivas medidas apresentem um factor que, de alguma forma, seja considerado como muito inovador. Na argumentação do promotor é realizada uma comparação com a medida UF_I2, para justificar a reclamação agora apresentada. Todavia, as medidas são muito distintas e por conseguinte não são passíveis de serem comparadas. Relativamente ao carácter inovador alegado, no que diz respeito ao envolvimento dos</p>			

ENDESA																															
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO					OBSERVAÇÕES DA ERSE																								
	<u>"Inovação"</u>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>END_I1</th> <th>IBD_I4</th> <th>UF_I2</th> <th>UF_I5</th> <th>EDPC_I5</th> <th>Pontuação máxima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INOV1</td> <td>4,66 (média) (1)</td> <td>4,66 (média)</td> <td>9,33 (Alta)</td> <td>4,66 (média)</td> <td>4,66 (média)</td> <td>14</td> </tr> <tr> <td>INOV2</td> <td>4,00 (alta)</td> <td>4,00 (alta)</td> <td>2 (média)</td> <td>4,00 (alta)</td> <td>2 (média)</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>8,66</td> <td>8,66</td> <td>11,33</td> <td>8,66</td> <td>6,66</td> <td>20</td> </tr> </tbody> </table> <p>Na Ficha dos Critérios Não Métricos, é dada como justificação para a classificação “alta” no critério INOV1 da medida UF_I2: Ferramenta de Auto-Diagnóstico para o Sector Horeca, que “A disponibilização deste tipo de ferramentas no actual contexto da promoção da eficiência energética em Portugal pode ainda ser considerado como inovador”. [pp. 163]</p> <p>No entanto a medida END_I1 para além de possuir uma maior abrangência em termos de acções técnicas (auditorias energéticas e seguimento consequente das acções de promoção da eficiência energética através de uma ferramenta web-based), põe em acção mecanismos de interacção e monitorização de consumos de energia que são, pelo menos no contexto nacional, verdadeiramente inovadores, não sendo do nosso conhecimento a existência de qualquer programa semelhante a ser desenvolvido por qualquer entidade distribuidora ou comercializadora.</p>	Código	END_I1	IBD_I4	UF_I2	UF_I5	EDPC_I5	Pontuação máxima	INOV1	4,66 (média) (1)	4,66 (média)	9,33 (Alta)	4,66 (média)	4,66 (média)	14	INOV2	4,00 (alta)	4,00 (alta)	2 (média)	4,00 (alta)	2 (média)	6	Total	8,66	8,66	11,33	8,66	6,66	20	participantes, esta medida foi diferenciada, pela positiva, no sub-critério de avaliação INOV2, com uma classificação “Alta”. Pelo exposto, não se altera a classificação inicialmente atribuída.
Código	END_I1	IBD_I4	UF_I2	UF_I5	EDPC_I5	Pontuação máxima																									
INOV1	4,66 (média) (1)	4,66 (média)	9,33 (Alta)	4,66 (média)	4,66 (média)	14																									
INOV2	4,00 (alta)	4,00 (alta)	2 (média)	4,00 (alta)	2 (média)	6																									
Total	8,66	8,66	11,33	8,66	6,66	20																									

ENDESA									
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE						
		<p>A apreciação da ERSE à característica inovadora da medida limita-se a</p> <table border="1"> <tr> <td>INOV1</td> <td>Média</td> <td>Este tipo de intervenção é comum no mercado dos serviços de energia em Portugal.</td> </tr> </table> <p>A Endesa Energia contesta a apreciação feita à sua medida, pelo que julgamos que este sub-critério deveria ser reconsiderado, pelo menos, com a classificação de "Alta".</p>	INOV1	Média	Este tipo de intervenção é comum no mercado dos serviços de energia em Portugal.				
INOV1	Média	Este tipo de intervenção é comum no mercado dos serviços de energia em Portugal.							
7.	<p><b>Medida</b></p> <p><b>END_I3 - KWATTÃO: Jogo Educativo / Olimpíadas da Energia</b></p> <p><u>A. Critério Não Métrico "Experiência em Programas Semelhantes"</u></p>	<p>A medida intangível “END_I3 – KWATTÃO: JOGO EDUCATIVO / OLIMPÍADAS DA ENERGIA” é uma medida do tipo lúdico educativa, não seleccionada pela ERSE neste segmento.</p> <p>No Critério Experiência em programas semelhantes, a avaliação da ERSE foi a seguinte (pp. 121):</p> <table border="1"> <tr> <td>EXP1</td> <td>Alta</td> <td>O promotor possui experiência em intervenções de eficiência energética, nomeadamente em Espanha. A E.Value possui experiência em áreas de engenharia e economia do ambiente.</td> </tr> <tr> <td>EXP2</td> <td>Muito Alta</td> <td>Para a execução de cada ação que compõe a medida são apresentados dois parceiros privilegiados – E.Value e ASPEA. A ASPEA possui experiência na formação de professores e na criação de materiais pedagógicos.</td> </tr> </table> <p>Sendo as questões relevantes previstas neste sub-critério as seguintes:</p>	EXP1	Alta	O promotor possui experiência em intervenções de eficiência energética, nomeadamente em Espanha. A E.Value possui experiência em áreas de engenharia e economia do ambiente.	EXP2	Muito Alta	Para a execução de cada ação que compõe a medida são apresentados dois parceiros privilegiados – E.Value e ASPEA. A ASPEA possui experiência na formação de professores e na criação de materiais pedagógicos.	<p>Os sub-critérios de avaliação EXP1 e EXP2 são independentes entre si nas suas pontuações, i.e., a pontuação de um não implica necessariamente a pontuação do outro. A ERSE reconhece que a diferenciação entre sub-critérios nem sempre é evidente. Desta forma, na classificação do sub-critério EXP1, é reconhecida a experiência do promotor e do seu parceiro, e por conseguinte é-lhe atribuída uma classificação de “Alta”. No entanto, para a atribuição de uma classificação “Muito Alta”, ou o promotor ou os seus parceiros têm, necessariamente, de demonstrar experiência na implementação de todos os aspectos e procedimentos da respectiva medida, i.e., têm de ter implementado medidas muito semelhantes. Por outro lado, o sub-critério EXP2 destina-se a avaliar a qualidade e relevância</p>
EXP1	Alta	O promotor possui experiência em intervenções de eficiência energética, nomeadamente em Espanha. A E.Value possui experiência em áreas de engenharia e economia do ambiente.							
EXP2	Muito Alta	Para a execução de cada ação que compõe a medida são apresentados dois parceiros privilegiados – E.Value e ASPEA. A ASPEA possui experiência na formação de professores e na criação de materiais pedagógicos.							

ENDESA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>EXP1   A experiência do promotor ou dos seus parceiros é relevante para a execução da medida?</p> <p>EXP2   Qual a relevância das parcerias utilizadas pelos promotores para o sucesso da medida e da sua divulgação?</p> <p>não se compreende como a parceria realizada com a ASPEA, foi considerada no sub-critério EXP2 e não foi considerada no sub-critério EXP1.</p> <p>As questões EXP1 e EXP2 são muito sobrepostas e podendo-se considerar que uma resposta a EXP1 possa ser melhor que uma resposta a EXP2 (numa situação em que a experiência do promotor fosse muito relevante, mas as parcerias apresentadas se revelassem menos importantes), já o contrário parece quase improvável (uma situação em que os parceiros são muito relevantes conduz a uma apreciação equivalente em EXP1 e EXP2, já que EXP1 se refere à experiência do promotor "ou" dos seus parceiros e a EXP2 à relevância dessas mesmas parcerias).</p> <p>No caso da ASPEA, que é uma associação com uma larguíssima experiência neste domínio, a parceria estabelecida é fundamental para o sucesso do programa. De facto, a Associação Portuguesa de Educação Ambiental, fundada em</p>	<p>da parceria realizada. Por isso, e apesar de não nos ter sido demonstrada a experiência quer do promotor quer dos seus parceiros na implementação de todos os aspectos e procedimentos da medida (EXP1), a ERSE reconheceu a grande relevância na parceria realizada com a ASPEA para o sucesso na implementação da medida (EXP2), e daí a classificação de “Muito Alta”. Pelo exposto, não se altera a classificação inicialmente atribuída.</p>

ENDESA			
N.º	ASSUNTO	COMENTÁRIO	OBSERVAÇÕES DA ERSE
		<p>1990, tem como principal objectivo o desenvolvimento da Educação Ambiental, tanto ao nível do ensino formal como do ensino não formal. Tem participado activamente na formação de professores, desde</p> <p>1997, em colaboração com centros de formação contínua de professores. Tem longa experiência na criação de materiais pedagógicos, tendo colaborado com a DGIDC – Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular na elaboração do Guia de Recursos em Educação Ambientar (2003) e na edição do Guia de Educação para a Sustentabilidade – Carta da Terra (2007).</p> <p>Parece à Endesa Energia que, até pela análise de medidas congéneres, se poderia com alguma coerência, conceder à resposta ao critério EXP1 uma avaliação de "Muito Alta", com as alterações consequentes na seriação das Medidas Intangíveis.</p>	